

## ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro, em especial, no artigo 25, do Regimento Interno, Retifica a Resolução nº 05/2022, publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, Edição nº 1519, de 03 de novembro de 2022:

Onde se lê: Art. 11. Com o objetivo de adequar o funcionamento da gestão de contratos da Câmara Municipal de Mossoró às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os servidores públicos efetivos designados para o exercício das atividades desenvolvidas pelos pregoeiros, agentes e comissões de contratação e equipe de apoio, farão jus à gratificação de função, nos termos estabelecido no artigo 54, da Lei Complementar n.º 157/2019.

Leia-se: Art. 11. Com o objetivo de adequar o funcionamento da gestão de contratos da Câmara Municipal de Mossoró às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os servidores públicos designados para o exercício das atividades desenvolvidas pelos pregoeiros e comissões de contratação e equipe de apoio, farão jus à gratificação de função e participação nos percentuais constante na Lei Complementar n.º 046/2010, que serão calculados sob o valor da remuneração do respectivo cargo.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró – RN, 11 de novembro de 2022.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
**Código Identificador:** 18065403